
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.236 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Filiação e promover contribuição junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 08.713.120/0001-48, a título de anuidade, conforme texto anexo, cujo objetivo dar suporte técnico aos gestores municipais de assistência social em defesa da política pública de assistência social, com permanente intercâmbio das experiências e informações ao gestor de assistência social do Município de Acari.

I - O Termo de Filiação constante do *caput*, adequar-se-á, no que couber, ao art. 116 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - O Município de Acari, participará das ações e eventos promovidos pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, por meio de seus representantes.

Art. 2º - O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, de acordo com o estatuto social da Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado em única parcela, após a assinatura do Termo de Filiação.

Art. 3º - As transferências de recursos para a Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, far-se-ão por intermédio da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: 11.08.244.0020.2063.2063 -

MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Fonte: 15000000 ou a que vier substituí-la.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no art. 1º.

Art. 5º - O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão da contribuição e rescisão do Termo de Filiação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35204E29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>